



3.3.4 - Declaração de experiência/Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF, entre os anos de 2012 a 2024, no desenvolvimento de atividades de apoio à gestão em unidades de conservação, como: monitor ambiental, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista em taxa de aluguel - não obrigatória;

3.3.4.1 - As declarações/contratos a que se referem o item 3.3.4 deverão ser datadas e assinadas por representante legal da empresa ou gerente/representante da Unidade de Conservação na qual o serviço foi prestado, especificando o tempo de trabalho e o cargo exercido na respectiva Unidade de Conservação.

3.3.4.2 - Não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e cópias de páginas isoladas de contratos de trabalho, por não possibilitarem a comprovação das atividades desenvolvidas e sua relação com o critério estabelecido em 3.3.4.

3.3.5 - Declaração de Experiência/Contrato em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, emitidas por outras entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, em todo o território nacional, entre 2012 e 2024 - não obrigatória.

3.3.5.1 - Somente declarações de experiência emitidas pelos órgãos onde o candidato atuou, entre os anos de 2012 a 2024, discriminando o período e as atividades em incêndios florestais, serão aceitas para comprovar a experiência.

3.3.5.2 - Não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e cópias de páginas isoladas de contratos de trabalho, por não possibilitarem a comprovação das atividades desenvolvidas e sua relação com o critério estabelecido em 3.3.5.

3.3.6 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se o candidato for habilitado - não obrigatória.

3.4 - Mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem caráter meramente classificatório.

3.5 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.

3.6 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 2ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.

3.7 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024.

3.8 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas, regras pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Loais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

3.11 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4 - Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - 1ª Etapa - Inscrição/Análise Curricular: Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas na 2ª Etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física.

4.1.1.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.1.3 - A análise curricular será realizada a partir da análise da documentação apresentada no momento da inscrição.

4.1.1.3.1 - Somente será considerada para a classificação a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.

4.1.1.3.2 - A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise das documentações anexadas pelos candidatos no ato da inscrição. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 95 pontos, conforme especificado a seguir:

Critérios de Classificação da 1ª Etapa	Critérios Resumidos	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PREVICINCIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar de MG ou entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente, entre os anos de 2012 e 2024.	Classificação pela quantidade de Certificados apresentados Até 03 (três) certificados	10	30
Experiência Profissional nas brigadas contratadas pelo PREVICINCIO/SISEMA, entre 2018 e 2023.	Classificação por comprovação de contrato temporário firmado Até 03 (três) contratos	10	30
Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF, entre os anos de 2012 e 2024.	Classificação por comprovação de contrato firmado Até 02 (dois) contratos	05	10
Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, nas unidades do IEF e/ou em outros órgãos/instituições em todo o território nacional, entre 2012 e 2024.	Classificação pela apresentação de declaração de experiência/contrato Até 02 (duas) declarações/contrato	10	20
Carteira Nacional de Habilitação válida	Classificação pela categoria da CNH	02 para categoria A 05 para categoria B, C, D e E	05
Data de Nascimento	Classificação conforme maior idade, com idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos	Somente critério de desempate	Somente critério de desempate

4.1.13.3 - Os candidatos serão classificados conforme avaliação curricular dos critérios listados acima, tendo precedência os candidatos com maior número de pontos. A convocação para a 2ª Etapa obedecerá a ordem de classificação.

4.1.13.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem.

4.1.13.5 - A experiência profissional nas brigadas contratadas pelo PREVICINCIO informado pelo candidato só será validada após consulta à tabela oficial dos brigadistas contratados entre os anos de 2018 e 2023.

4.1.13.6 - (O) Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (deverá) ser anexado(s) no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do Certificado mais recente em campo correspondente no sistema.

4.1.13.6.1 - Caso o candidato possua mais de um Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais recente, a partir de 2012.

4.1.13.6.2 - Caso o Certificado anexado na inscrição seja anterior ao ano de 2012, será desconsiderado, para fins de classificação.

4.1.13.7 - Havendo empate, observará-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

a) Data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais mais recente;

b) Maior idade

4.1.13.8 - Caso verificada divergência entre a data informada e o Certificado anexado na inscrição, será considerada aquela constante no documento anexado.

4.1.13.9 - Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada aquela constante no documento anexado.

4.1.13.10 - A pontuação atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não é cumulativa, de maneira que, caso o candidato possua habilitação em mais de uma categoria, prevalecerá a maior pontuação.

4.1.13.11 - O Resultado Parcial com a lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes à etapa posterior, será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II, em um prazo máximo de 10 dias úteis após a finalização das inscrições.

4.1.14 - 2ª Etapa - Comprovação documental/Teste de Aptidão Física:

4.1.14.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa - Inscrição/Análise Curricular, em até 3,0 (três) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.14.2 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da 2ª etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados e excedentes.

4.1.14.3 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.14.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá apresentar, no início da 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos que não apresentaram no momento da inscrição os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6, e a vaga será preenchida imediatamente pelo próximo candidato constante na relação de excedentes presente no local.

4.1.14.5 - Na 2ª etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar, também, Atestado Médico comprovando aptidão física e mental.

4.1.14.6 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais classificado selecionado para a 2ª etapa, que tenha apresentado a documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição, e o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física.

4.1.14.7 - O não comparecimento do candidato para a 2ª Etapa, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.14.8 - A 2ª Etapa é de caráter eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física.

4.1.14.9 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorespiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 20 (vinte) minutos, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.1.14.10 - No caso de realização da Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.2 - Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II.

5 - Dos Recursos

5.1 - O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail brigadistas@meioinforma.ief.mg.gov.br.

5.2 - No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2024 - IEF.

5.3 - O recurso deverá ser justificado, explicitando os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado no site www.ief.mg.gov.br.

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no site eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

6 - Da Eliminação

6.1 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

6.1.2 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.1.3 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

6.1.4 - Não atender à convocação para a 2ª etapa do Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVICINCIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

7 - Da Contratação

7.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pelo COFIN.

7.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº 23.749/2020, na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020.

7.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:

7.2.1 - Por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

7.2.2 - Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

7.2.3 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

7.2.4 - Pelo Término do prazo contratual.

7.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Loais de atuação.

7.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

7.5 - Durante o período de vigência do contrato, o objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7.

7.6 - A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidas pelo PREVICINCIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados temporários em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PREVICINCIO/IEF para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

7.8 - Todas as convocações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estarão disponíveis no site eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

7.9 - Os avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão disponibilizados no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024.

7.10 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

7.11 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Loais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

7.11.1 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valeram como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997);

7.11.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

7.11.3 - Título de Eleitor e comprovante quitação eleitoral;

7.11.4 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

7.11.5 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

7.11.6 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

7.11.7 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

7.11.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

7.11.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, não sendo aceita Certidão da Polícia Federal, nem da Polícia Civil.

7.11.9.1 - Não será aceita Certidão Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão superior a 60 dias da data marcada para a realização da 2ª Etapa;

7.11.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7.11.11 - Concomitante à conferência da documentação apresentada nesta etapa os candidatos após à contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), seguindo o modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Anexo IX. Não serão aceitos outros modelos de ASO.

7.11.11.1 - Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme Anexo X.

7.11.11.2 - O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo impedida a contratação.

7.11.12-01 (uma) foto 3x4 (recente);

7.11.13 - Cartão do Banco Itaú ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco Itaú (original e cópia);

7.11.14 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

7.11.15 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

7.11.16 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

7.11.17 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

7.11.18 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII;

7.11.19 - Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do Anexo VIII;

7.11.20 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

7.11.21 - Questionário de Antecedentes Clínicos.

7.12 - O não comparecimento no local e data mencionados no site eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

8 - Cronograma de realização do Processo Seletivo

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	16/04/2024
1ª etapa - Inscrições/Análise Curricular	22/04 a 29/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	10/05/2024
Período para recursos referentes a 1ª etapa	13 e 14/05/2024
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	21/05/2024
2ª etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física	28/05 e 29/05/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	06/06/2024
Período para recursos referentes a 2ª etapa	07/06 a 10/06/2024
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	14/06/2024
Entrega dos documentos para contratação	21/06/2024 a 27/06/2024, conforme convocações e serem divulgadas no site do IEF e no Diário Oficial de MG

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do IEF, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024.

9 - Das Disposições Finais

9.1 - Em conformidade ao art. 8º do Decreto 48.097, 23 de dezembro de 2020 alterado sua redação pelo Decreto nº 48.496, de 26 de agosto de 2022, foi instituída, através da Resolução Conjunta SEMAD/CBMMG/IEF nº 3.279, 29 de fevereiro de 2024, a Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado;

9.1.2 - elaborar o edital do processo seletivo simplificado;

9.1.3 - dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos, e prestar informações sobre todos as ações que o envolvam;

9.1.4 - analisar a viabilidade de execução própria ou de contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo.

9.2 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II.

9.3 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

9.4 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.5 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no site eletrônico do IEF (www.ief.mg.gov.br).

9.6 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF.

9.7 - Será concedido ao contratado temporário estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.

9.8 - Fica o IEF autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

9.9 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II.

9.10 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 31 de março de 2023.

Breno Esteves Lasmar  
 Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas  
 Erlon Dias do Nascimento Botelho  
 Coronel BM  
 Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240416006500136.



ANEXO I  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de acessos; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) acrescido do valor de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), a título de Periculosidade; auxílio-refeição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado e quando couber nos requisitos do item 9.7 do Edital.

ANEXO II  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/ Locais de atuação	Vagas para Brigadista	Cidades de Lotação	Cidades de realização da 2ª Etapa
1 APA Cochá e Gibão	12	Bonito de Minas	Bonito de Minas
2 APA Pandeiros	12	Bonito de Minas	Bonito de Minas
3 REVS Rio Pandeiros	06	Januária	Januária
4 REDS Veredas do Acaari	08	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
5 PE Serra das Araras	06	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
6 PE Verde Grande	06	Matas Cardoso, Jaíba	Matas Cardoso
7 APA Serra do Sabonetal	12	Itacarambi, Jaíba	Itacarambi
8 PE Mata Seca	06	Itacarambi, Manga	Itacarambi
9 Sub-base FTP Januária	06	Januária	Januária
10 MN Gruta Rei do Mato	05	Sete Lagoas	Sete Lagoas
11 PE Sumidouro	05	Padre Leopoldo	Padre Leopoldo
12 PE Serra do Brigadeiro	06	Araponga	Araponga
13 PE do Ibitipoca	06	Conceição do Ibitipoca (Distrito de Lima Duarte)	Conceição do Ibitipoca (Distrito de Lima Duarte)
14 APA do Alto do Mucuri	16	Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itaipá, Poá	Ladainha
15 APA Serra de São José	06	Prados	Prados
16 FLOE Uaimi	06	Ouro Preto	Ouro Preto
17 PE Serra do Rola Moça	06	Belo Horizonte	Belo Horizonte
18 APA das Águas Verdes	12	Distrito de Milho Verde -Serro	Distrito de Milho Verde -Serro
19 PE Rio Preto	10	São Gonçalo do Rio Preto	São Gonçalo do Rio Preto
20 PE Serra Negra	06	Itamarandiba	Itamarandiba
21 PE Serra do Intendente	04	Conceição do Mato Dentro, Santana do Riacho, Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro
22 PE do Biribiri	08	Diamantina	Diamantina
23 PE de Acaiaçu	06	Leme do Prado	Leme do Prado
24 PE Pau Furado	06	Uberlândia	Uberlândia
25 PE da Serra do Papagaio	16	Baependi, Alagoa	Caxambu
26 PE Serra Boa Esperança	06	Boa Esperança	Boa Esperança
27 PE de Grão Mogol	12	Grão Mogol	Grão Mogol
28 PE Serra Nova	06	Serranópolis de Minas, Parfeirinha, Rio Pardo de Minas, Mato Verde	Distrito de Serra Nova -Rio Pardo de Minas
29 PE Caminho das Gerais	06	Monte Azul, Espinosa, Gameleira, Mamonas	Monte Azul
30 PE Serra do Cabral	12	Buenópolis	Buenópolis
31 PE de Botumirim	08	Botumirim, Bocatúva	Botumirim
32 PE Lapa Grande	04	Montes Claros	Montes Claros
33 PE Sete Salões	06	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena
34 PE Mata do Limoeiro	07	Distrito de Ipocema - Itabira	Distrito de Ipocema - Itabira
35 PE Serra da Candelária	04	Guanhães	Guanhães
36 PE Rio Doce	06	Mariferia	Mariferia
37 PE Sagarana	06	Arinos	Distrito de Sagarana -Arinos
TOTAL	280		

ANEXO III  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E CONTRATADO TEMPORÁRIO.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Pídio Minas, 1ª andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF nº 07.746.164/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar Coronel Erlon Dias do Nascimento Botelho, e pelo Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, Breno Esteves Lassar e CONTRATADO TEMPORÁRIO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado ENDEREÇO Bairro XXX doravante denominado CONTRATADO TEMPORÁRIO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto 48.767, de 26 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Pelo presente Contrato, o CONTRATADO TEMPORÁRIO se obriga à prestação dos serviços de brigadista na Unidade de Conservação em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais com as atribuições de realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de acessos; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
Obrigada-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) acrescido do valor de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), a título de Periculosidade, totalizando o valor mensal de R\$ 1.835,60 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), pagos em folha de pagamento do Instituto Estadual de Florestas - IEF, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

Parágrafo Primeiro - Poderá haver convocação para trabalho em hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos contratados temporários não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional. Em caso de reajuste no valor do salário mínimo, o contratado terá seu contrato automaticamente reajustado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:  
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.01.0.26.1;  
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.03.0.26.1;  
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.06.0.26.1;  
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.91.04.04.0.26.1.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO TEMPORÁRIO  
5.1 - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;  
5.2 - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecida pelo CONTRATANTE;

5.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;  
5.4 - Registrar ponto no sistema "Ponto Digital" do Estado;  
5.5 - Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado ou em qualquer outra para a qual seja convocado;  
5.6 - Dirigir veículo quando necessário para a execução da função, quando habilitado;  
5.7 - Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;  
5.8 - Realizar rondas preventivas;  
5.9 - Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;  
5.10 - Apoiar queimas controladas autorizadas;  
5.11 - Executar abertura e manutenção de acessos;  
5.12 - Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;  
5.13 - Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;  
5.14 - Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo;  
5.15 - Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);  
5.16 - Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;  
5.17 - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando;  
5.18 - Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual;  
5.19 - Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;

5.20 - Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.  
Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7 do Edital.  
A recusa imotivada ao contrato temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVICENDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  
6.1 - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;  
6.2 - Notificar o CONTRATADO TEMPORÁRIO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;  
6.3 - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO TEMPORÁRIO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;  
6.4 - Fornecer ao CONTRATADO TEMPORÁRIO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;  
6.5 - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.  
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário nos termos da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República;  
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO  
8.1 - O contrato celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:  
8.1.1 - pelo término do prazo contratual;  
8.1.2 - por iniciativa do contratado, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;  
8.1.3 - por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;  
8.1.4 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;  
8.2 - O contrato celebrado nos termos do Decreto 48.097/2020 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 14 da Lei 23.750/2020;  
8.3 - O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 13 da Lei nº 23.750/2020.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO  
A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" (<http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>), correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.  
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO  
Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.  
Breno Esteves Lassar  
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas  
Erlon Dias do Nascimento Botelho  
Coronel BM  
Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

ANEXO IV  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO  
Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu, Contratado Temporário conforme assinatura abaixo, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas.  
DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

ANEXO V  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO  
Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu, Contratado Temporário conforme assinatura abaixo, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que não tem vínculo empregatício de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.  
DECLARO, ainda, que não firmo contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme inciso III, do artigo 13, da Lei Estadual nº 23.750/2020.

ANEXO VI  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO DE ÉTICA)  
1. Nome completo:  
2. MASP/Matrícula ou Registro Oficial:  
TERMO DE COMPROMISSO SOLENE  
Declaro que concito o Código de Conduta Ética do Contratado Temporário do Instituto Estadual de Florestas, de que trata o Decreto nº 46.644/2014, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.  
Comprometo-me, ainda, a contar a Comissão de Ética do meu órgão/entidade ou o Conselho de Ética Pública do Estado, respeitando o âmbito de atuação de cada um, no caso de dúvidas que envolvam conduta ética do agente público do Poder Executivo estadual.

NORMAS DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO SOLENE  
PREENCHIMENTO:  
Preencher o "NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE" no cabeçalho;  
Em "DADOS PESSOAIS", preencher o nome completo e o MASP. Caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.  
OBSERVAÇÕES:  
A assinatura do Termo de Compromisso Solene pressupõe acesso prévio aos Códigos de Conduta estadual e institucional, se houver este último, seja em meio eletrônico ou físico;  
Este Termo ficará sob gestão, preferencialmente, da área de administração de recursos humanos do órgão ou entidade, por fazer parte da documentação de posse;

Em todo o caso, os dizeres em vermelho constantes no formulário devem ser removidos antes da assinatura do documento;  
Caso o agente público já tenha assinado o Termo em outra instituição do Poder Executivo Estadual e se a unidade de RH entender pertinente, pode ser solicitada cópia do Termo anterior, se não houver código institucional próprio na nova instituição, dispensando o agente público de assinar novo Termo.  
ANEXO VII  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
TERMO DE COMPROMISSO  
Eu, "assinante abaixo", assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações e mm confiadas.  
O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas e este assinante em 2024, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

ANEXO VIII  
(a que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)  
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES  
Eu, CPF: agente público estadual, ciente dos termos da Lei Federal 8.429, de 1992, declaro que (digite x):  
- Não possui bens e valores;  
- Apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme segue:  
Local e data:  
Assinatura do Médico Carimbo ou descrição do CRM

Itens	Discriminação	Valores(R\$)
□ Essa declaração é retificadora		

ANEXO XI  
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2023)  
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
(A que se refere o artigo 1º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº 36, de 10 de maio de 2022)

FORMULÁRIO PARA EXAME ADMISSINAL A SER PREENCHIDO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE A SCPMSO  
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:  
NOME:  
CPF:  
CARGO:  
CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A) CANDIDATO(A) ESTÁ):  
□ Apto ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente. Considerações que o médico assistente entender importantes:  
Local e data:  
Assinatura do Médico Carimbo ou descrição do CRM

ANEXO X  
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2023)  
QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS  
(a que se refere o artigo 1º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº 36, de 10 de maio de 2022)

QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS  
NOME:  
CPF:  
RG:  
SEXO: ( ) M ( ) F  
IDADE:  
CARGO:  
MASP (se tiver):  
01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:

SINTOMAS/ALTERAÇÕES	SIM	NÃO
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202404160006500137.

Table with 2 columns: Question (e.g., Distúrbios de audição, Problemas digestivos) and Answer (e.g., Não / Sim. Quais? / Não / Sim. Quantos?).

02 - Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado? ( ) Não ( ) Sim. Quais? (Citar todos, inclusive a dosagem).

Local Data Assinatura do declarante

318 cm - 15 1928276 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna pública a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Table with 4 columns: Processo, Autuado, AI, and Data.

Diamantina, 15 de abril de 2024. Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

4 cm - 15 1928668 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

3 cm - 15 1928608 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2024 que entre si celebraram o Instituto Estadual de Florestas e o Sindicato Rural de Barbacena-MG, visando a conjugação de esforços para fortalecer o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA).

3 cm - 15 1928241 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

celebrado entre Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto Estadual de Florestas e o Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu. Objeto: Estabelecer a conjugação de esforços para a promoção do equilíbrio ecológico, da proteção da biodiversidade, da preservação e conservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável, da gestão territorial e da implementação da política florestal do Estado de Minas Gerais, através da realização conjunta de esforços com a finalidade de viabilizar as atividades e esforços conjuntos destinados a produzir mudas, promover a restauração ecológica e recuperação de paisagens. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação. Sem ônus financeiro por o órgão. Data da Assinatura: 11 de abril de 2024.

4 cm - 15 1928643 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

3 cm - 15 1928436 - 1

INDEFERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

5 cm - 15 1928612 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. \*Zeni Soares Nogueira Perdigão/Fazenda Perdigão - CNPJ/CPF \*\*\*.765.356-\*\*- Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Alaculândia/MG, Processo Nº 2100.01.002514/2023-55, em área autorizada de 0,37 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/04/2024.

6 cm - 15 1928425 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 263/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 263/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1164, de 19/07/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e dispositivos deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 96, 150, 198.

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em bloco, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou vendido;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - Durante os considerandos SUCATAS é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATAS, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5.

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 a 15, e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se ao que couber, a Legislação pertinente à matéria. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4.1 - Os lances descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 14/05/2024, às 08:30 horas e finalizada no dia 15/05/2024 às 17:30;
4.2 - Os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
4.4 - O licitante deverá atender para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1.

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 08/05/2024 no dia 10/05/2024 no dia 11/05/2024 no dia 13/05/2024 no dia 14/05/2024 no dia 15/05/2024 no dia 16/05/2024 no dia 17/05/2024 no dia 18/05/2024 no dia 19/05/2024 no dia 20/05/2024 no dia 21/05/2024 no dia 22/05/2024 no dia 23/05/2024 no dia 24/05/2024 no dia 25/05/2024 no dia 26/05/2024 no dia 27/05/2024 no dia 28/05/2024 no dia 29/05/2024 no dia 30/05/2024 no dia 31/05/2024 no dia 01/06/2024 no dia 02/06/2024 no dia 03/06/2024 no dia 04/06/2024 no dia 05/06/2024 no dia 06/06/2024 no dia 07/06/2024 no dia 08/06/2024 no dia 09/06/2024 no dia 10/06/2024 no dia 11/06/2024 no dia 12/06/2024 no dia 13/06/2024 no dia 14/06/2024 no dia 15/06/2024 no dia 16/06/2024 no dia 17/06/2024 no dia 18/06/2024 no dia 19/06/2024 no dia 20/06/2024 no dia 21/06/2024 no dia 22/06/2024 no dia 23/06/2024 no dia 24/06/2024 no dia 25/06/2024 no dia 26/06/2024 no dia 27/06/2024 no dia 28/06/2024 no dia 29/06/2024 no dia 30/06/2024 no dia 01/07/2024 no dia 02/07/2024 no dia 03/07/2024 no dia 04/07/2024 no dia 05/07/2024 no dia 06/07/2024 no dia 07/07/2024 no dia 08/07/2024 no dia 09/07/2024 no dia 10/07/2024 no dia 11/07/2024 no dia 12/07/2024 no dia 13/07/2024 no dia 14/07/2024 no dia 15/07/2024 no dia 16/07/2024 no dia 17/07/2024 no dia 18/07/2024 no dia 19/07/2024 no dia 20/07/2024 no dia 21/07/2024 no dia 22/07/2024 no dia 23/07/2024 no dia 24/07/2024 no dia 25/07/2024 no dia 26/07/2024 no dia 27/07/2024 no dia 28/07/2024 no dia 29/07/2024 no dia 30/07/2024 no dia 31/07/2024 no dia 01/08/2024 no dia 02/08/2024 no dia 03/08/2024 no dia 04/08/2024 no dia 05/08/2024 no dia 06/08/2024 no dia 07/08/2024 no dia 08/08/2024 no dia 09/08/2024 no dia 10/08/2024 no dia 11/08/2024 no dia 12/08/2024 no dia 13/08/2024 no dia 14/08/2024 no dia 15/08/2024 no dia 16/08/2024 no dia 17/08/2024 no dia 18/08/2024 no dia 19/08/2024 no dia 20/08/2024 no dia 21/08/2024 no dia 22/08/2024 no dia 23/08/2024 no dia 24/08/2024 no dia 25/08/2024 no dia 26/08/2024 no dia 27/08/2024 no dia 28/08/2024 no dia 29/08/2024 no dia 30/08/2024 no dia 31/08/2024 no dia 01/09/2024 no dia 02/09/2024 no dia 03/09/2024 no dia 04/09/2024 no dia 05/09/2024 no dia 06/09/2024 no dia 07/09/2024 no dia 08/09/2024 no dia 09/09/2024 no dia 10/09/2024 no dia 11/09/2024 no dia 12/09/2024 no dia 13/09/2024 no dia 14/09/2024 no dia 15/09/2024 no dia 16/09/2024 no dia 17/09/2024 no dia 18/09/2024 no dia 19/09/2024 no dia 20/09/2024 no dia 21/09/2024 no dia 22/09/2024 no dia 23/09/2024 no dia 24/09/2024 no dia 25/09/2024 no dia 26/09/2024 no dia 27/09/2024 no dia 28/09/2024 no dia 29/09/2024 no dia 30/09/2024 no dia 01/10/2024 no dia 02/10/2024 no dia 03/10/2024 no dia 04/10/2024 no dia 05/10/2024 no dia 06/10/2024 no dia 07/10/2024 no dia 08/10/2024 no dia 09/10/2024 no dia 10/10/2024 no dia 11/10/2024 no dia 12/10/2024 no dia 13/10/2024 no dia 14/10/2024 no dia 15/10/2024 no dia 16/10/2024 no dia 17/10/2024 no dia 18/10/2024 no dia 19/10/2024 no dia 20/10/2024 no dia 21/10/2024 no dia 22/10/2024 no dia 23/10/2024 no dia 24/10/2024 no dia 25/10/2024 no dia 26/10/2024 no dia 27/10/2024 no dia 28/10/2024 no dia 29/10/2024 no dia 30/10/2024 no dia 31/10/2024 no dia 01/11/2024 no dia 02/11/2024 no dia 03/11/2024 no dia 04/11/2024 no dia 05/11/2024 no dia 06/11/2024 no dia 07/11/2024 no dia 08/11/2024 no dia 09/11/2024 no dia 10/11/2024 no dia 11/11/2024 no dia 12/11/2024 no dia 13/11/2024 no dia 14/11/2024 no dia 15/11/2024 no dia 16/11/2024 no dia 17/11/2024 no dia 18/11/2024 no dia 19/11/2024 no dia 20/11/2024 no dia 21/11/2024 no dia 22/11/2024 no dia 23/11/2024 no dia 24/11/2024 no dia 25/11/2024 no dia 26/11/2024 no dia 27/11/2024 no dia 28/11/2024 no dia 29/11/2024 no dia 30/11/2024 no dia 01/12/2024 no dia 02/12/2024 no dia 03/12/2024 no dia 04/12/2024 no dia 05/12/2024 no dia 06/12/2024 no dia 07/12/2024 no dia 08/12/2024 no dia 09/12/2024 no dia 10/12/2024 no dia 11/12/2024 no dia 12/12/2024 no dia 13/12/2024 no dia 14/12/2024 no dia 15/12/2024 no dia 16/12/2024 no dia 17/12/2024 no dia 18/12/2024 no dia 19/12/2024 no dia 20/12/2024 no dia 21/12/2024 no dia 22/12/2024 no dia 23/12/2024 no dia 24/12/2024 no dia 25/12/2024 no dia 26/12/2024 no dia 27/12/2024 no dia 28/12/2024 no dia 29/12/2024 no dia 30/12/2024 no dia 31/12/2024

- 5.2 - É assegurado a todos os interessados o direito de inspeção, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quinta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão;
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o uso manuseio e retirada dos lances;
5.4 - Nenhum bem constante no lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detrans.mg.gov.br/pre-arrematados/cadastrar.com, no item 7.1 do Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 do Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante o cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 do Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que a foi imposta;
III - Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - O impedimento de que trata o inciso II do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou do Componente de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;

- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATAS", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - E-mail constitutivo da Pessoa Jurídica.

- II - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portal de Documento - PDF;
III - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

- 8.1 - Os lances relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador;

- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANÇE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote;
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

- III - Na ausência de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.1.

- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

- 9 - Cláusula Nonata - Do Pagamento:
9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazer-lhe diretamente as agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

- 9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior;
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

- 10.2 - É proibido ao Arrematante vender, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrajurisdicção do lote ou de parte dela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da inscrição restritiva, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste edital e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante vender, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202404160006500138.